



MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/ME nº 08.795.211/0001-70

FATO RELEVANTE

A **MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 17, VI da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, bem como na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica às suas acionistas e ao mercado em geral que os seus acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, bem como o seu Conselho de Administração, aprovaram, em 30 de dezembro de 2022, a 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie [quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real/com garantia real], em até 2 (duas) séries, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), totalizando, portanto, até R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), sendo (i) até 110.000 (cento e dez mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) até 140.000 (cento e quarenta mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série").

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, desde que haja a colocação de (i) Debêntures da Primeira Série que perfaçam, no mínimo, o valor de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais); e (ii) Debêntures da Segunda Série que perfaçam, no mínimo, o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

A Emissão será objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em conformidade com a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e seguirá o regime misto de colocação, sendo (i) o montante total das Debêntures da Primeira Série, de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) objeto de melhores esforços; e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série, no montante de R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões), (a) R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) objeto de garantia firme; e (b) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) objeto de melhores esforços.

Os recursos captados serão destinados da seguinte forma: (i) em relação às Debêntures da Primeira Série: (a) para a quitação da totalidade das debêntures da 4ª (quarta) e da 5ª (quinta) emissões de debêntures da Companhia, mediante a aquisição e/ou resgate antecipado das debêntures da 4ª Emissão e da 5ª Emissão pela Companhia, conforme o caso, com o conseqüente cancelamento das debêntures, sendo certo que a aquisição se dará mediante a integralização das Debêntures com a dação em pagamento das Debêntures da 4ª Emissão e da 5ª Emissão, conforme o caso; e (ii) em relação às Debêntures da Segunda Série: (ii.a) caso aplicável, para o pré-pagamento de cédula(s) de crédito bancário que venha a ser emitida(s) pela Companhia em favor do Itaú Unibanco S.A. ("CCB"); e (ii.b) os recursos remanescentes após a destinação descrita no item (ii.a), ou, a integralidade dos recursos remanescentes captados por meio das Debêntures da Segunda Série, no caso de não ter sido emitida a CCB, serão destinados (1) ao reforço do fluxo de caixa da Companhia; e (2) aquisição de novos veículos e/ou máquinas.

As atas de Assembleia Geral Extraordinária e de Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovaram a Emissão se encontram arquivadas na sede da Companhia, nos sites da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/), bem como no site da Companhia (<http://maestrofrotas.com.br/ri/>).

O presente Fato Relevante possui caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado e/ou considerado, para todos os efeitos legais, como um material de venda e/ou divulgação das Debêntures ou da Oferta Restrita.

Embu das Artes/SP, 30 de dezembro de 2022.

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

Carlos Miguel de Oliveira Martins Borges Alves

Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores